



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga  
Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 375 - Centro - Telefax: (33) 3323-8000  
CEP 35.325-000 - Piedade de Caratinga - MG

Lei Nº 275 /2010



“Institui programa de incentivo ao recolhimento de IPTU – exercício 2010”.

A Câmara Municipal de Piedade de Caratinga – MG aprovou e, eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o programa de incentivo ao recolhimento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano – Exercício 2010, que consiste na distribuição de prêmios, mediante sorteio entre os contribuintes, nas condições estabelecidas no artigo 3º desta lei.

**Parágrafo único** - O sorteio a que alude o *caput* deste artigo, somente poderá ocorrer após o vencimento da última cota do IPTU – exercício 2010, e também, após vencido o prazo do Edital previsto no artigo 4º desta Lei.

**Art. 2º** - Serão distribuídos os seguintes prêmios:

a). **1º Prêmio:** Uma motocicleta de 150 cilindradas, de valor até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

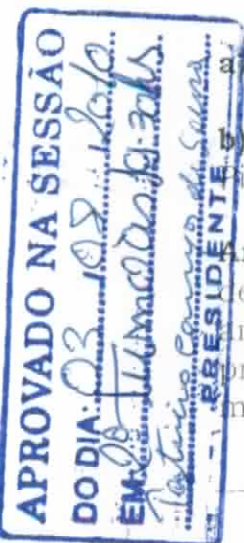
b). **2º Prêmio:** Um computador, contendo CPU, monitor, *mouse* e teclado, de valor até R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais);

c). **3º Prêmio:** Um conjunto de armários para cozinha, contendo 4 (quatro) peças, sendo: um paineleiro; um balcão com três portas; uma peça da geladeira e uma peça aérea com três portas, de valor até R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

**Art. 3º** - Somente poderão participar do sorteio previsto nesta lei os contribuintes de IPTU que, até 01 (um) útil antes da realização do mesmo, tenham preenchido os seguintes requisitos:

- a). já tenham quitado integralmente o IPTU – 2010;
- b). não possuam qualquer débito junto a Fazenda Pública do Município de Piedade de Caratinga, inclusive Dívida Ativa.

**Art. 4º** - O Prefeito Municipal expedirá Edital, com prazo de 20 (vinte) dias, designando data e local de realização do sorteio dos prêmios mencionados no artigo 2º desta Lei, e nomeando uma Comissão Especial incumbida de promover os procedimentos pertinentes ao sorteio, composta dos seguintes membros:



*Tatiana Campos de Souza*  
Presidente  
Idelfo Bento Neto  
Prefeito Municipal  
Piedade de Caratinga



# Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

## Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 375 – Centro – Telefax: (33)3323-8000  
CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

---

- a). o Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda, que será o Presidente da Comissão;
- b). um representante do Poder Legislativo, que será o Secretário da Comissão;
- c). um representante de algum seguimento da sociedade local.

**Art. 5º** - Estão impedidos de participar do sorteio o Prefeito, Vice-Prefeito e os Vereadores, bem como pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou união estável.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, ficando autorizado a abertura de Crédito Especial para aquisição dos prêmios mencionados no artigo 2º da presente Lei, nas unidades orçamentárias que não contarem com a rubrica própria, utilizando como recursos os previstos no artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piedade de Caratinga, 10 de agosto de 2010.

**Adolfo Bento Neto**  
**Prefeito Municipal**